Fls. 04 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 787/90, DE 06 DE MARÇO DE 1.990

CONCEDE REAJUSTE SLARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de dezembro do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, retroagido a 1º de janeiro de 1.990.

ARTIGO 2º - Fica concedido um reajuste salarial de 57% (cinquenta e sete por cento) sobre os vencimentos do mês de janeiro dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu extensivo aos inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste salarial mencionado no "caput" deste artigo é retroagido a 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de março de 1.990

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis